

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 035-2014

O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG**, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 38.486.817/0001-94, doravante denominado simplesmente **BDMG**, torna pública a realização do **CREDENCIAMENTO BDMG-035/2014**, objetivando a consecução do objeto abaixo. O presente credenciamento, ratificado pela Autoridade Competente do **BDMG** em 15/07/2014, reger-se-á, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, pela Resolução nº RP/9/2011, de 06/12/2011, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, com eventuais alterações, pelos demais normativos pertinentes, bem como pelas condições definidas neste Edital e nos anexos que o integram.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: credenciamento de tradutores juramentados/públicos que exerçam a atividade de tradução/versão de documentos comuns, jurídicos e técnicos para o português e vice-versa, conforme a demanda do **BDMG**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

ANEXO A: Termo de referência;

ANEXO B: Pedido de credenciamento;

ANEXO C: Modelo de Termo de Sigilo;

ANEXO D: Modelo de Termo de Responsabilidade;

ANEXO E: Modelo de Comprovante de Pagamento;

ANEXO F: Modelo de Ordem de Serviço.

1.2. Entrega do Envelope de Documentação:

Local: Rua da Bahia, 1.600, Setor de Protocolo, Belo Horizonte, MG.

Data: a partir de 22/07/2014

Horário: das 13h às 18h, no horário de Brasília.

1.3. Endereço Eletrônico para consulta ao Edital e divulgação de informações:

www.bdmq.mg.gov.br

1.4. Esclarecimentos: e-mail: pregão@bdmq.mg.gov.br ; FAX (31) 3219-8830; Telefones (31) 3219-8627, nos dias úteis, no horário de 13h a 18h.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste credenciamento os tradutores juramentados/públicos, na condição de pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, observadas as exigências dispostas neste Edital.

2.2. Estão impedidos de participar:

2.2.1. aqueles penalizados na forma do Art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/2002, do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do Art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. aqueles que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei federal 8.666/93, observada a exceção prevista em seu § 1º;

2.2.3. aqueles que sejam empregados ou ocupantes de cargos comissionados do **BDMG**, ou que tenham tido vínculo com o **BDMG** há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital;

2.2.4. aqueles que não preencherem as condições estipuladas neste edital;

2.2.5. aqueles que estiverem com a matrícula de tradutor suspensa na Junta Comercial - JUCEMG.

2.3. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao **BDMG**.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O tradutor interessado em participar do credenciamento deverá entregar ou encaminhar, nos termos dos subitens **1.2.** e **2.2.**, os documentos de credenciamento em um único envelope, opaco, fechado e rubricado no lacre, contendo a seguinte documentação:

3.1.1. documento de identificação, com foto;

3.1.2. prova de matrícula de tradutor público oficial na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal 13.609 de 21/10/1943;

3.1.3. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

3.1.4. cópia da inscrição de contribuinte individual ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS e no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, caso seja obrigatória a inscrição;

3.1.5. Pedido de Credenciamento assinado, conforme modelo do **ANEXO B**;

3.1.6. Termo de Sigilo assinado, conforme modelo do **ANEXO C**.

4. FORMA DE ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos para credenciamento enumerados no item **3**, supra, deverão ser entregues em um envelope opaco, fechado e rubricado no lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG
COMISSÃO ESPECIAL
CREDENCIAMENTO BDMG-035/2014
NOME/TRADUTOR:
NÃO ABRIR – REMETER AO SR. SÉRGIO VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

4.2. O envelope contendo a documentação deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Credenciamento do **BDMG** a partir de 21 de julho de 2014, entre 13h00 e 18h00, no Setor de Protocolo do **BDMG**, localizado na Rua da Bahia, 1.600, Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, MG.

4.3. O não atendimento de qualquer das exigências, a não apresentação ou apresentação de forma incorreta ou fraudulenta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital implicará o não credenciamento do tradutor interessado.

4.4. Cada documento apresentado deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original e ficarão retidos no processo.

4.5. O documento apresentado sob a forma de cópia não autenticada deverá ser apresentado com o respectivo original, com o qual será comparado pela Comissão e, caso idêntico, será identificado como tal, devolvendo-se então o original ao pretendente.

4.6. Os documentos deverão ser assinados pelo tradutor ou por seu procurador, devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida do tradutor, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes a este credenciamento.

4.7. Os documentos cuja validade, vigência e/ou autenticidade sejam aferíveis pela internet serão verificados pela Comissão no sítio eletrônico pertinente.

4.8. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data em que forem apresentados.

4.9. Não estando previsto o prazo de validade na(s) certidão(ões) e declaração(ões) apresentada(s), considerar-se-á(ão) válida(s) por 180 (cento e oitenta) dias contados de sua expedição.

4.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste termo de referência.

4.11. O tradutor que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos exigidos para o credenciamento deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor enviada junto com os demais documentos.

4.12. É facultado à Comissão Especial de Credenciamento, no interesse do **BDMG**:

4.12.1. em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

4.12.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

4.12.3. sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e

4.12.4. relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento.

4.13. Será ainda facultado à Comissão Especial de Credenciamento a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

4.14. A possibilidade da consulta prevista nos subitens **4.11.** e **4.12.** não constituem direito do tradutor interessado, não se responsabilizando o **BDMG** pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para as verificações e diligências.

5. JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, devendo o respectivo resultado, devidamente homologado e adjudicado pela Autoridade Competente, ser publicado no Diário Oficial e no site www.bdmg.mg.gov.br em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos documentos.

5.2. Serão credenciados todos os tradutores que satisfizerem as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.3. Para efeitos de homologação do resultado e distribuição dos serviços, os tradutores terão seus pedidos classificados por ordem de protocolo no **BDMG** da documentação completa constante do item **3**, supra.

6. RECURSO

6.1. Caberá recurso contra os atos decisórios havidos no processo de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. Ultrapassado tal prazo, o recurso não será conhecido.

6.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento e deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo do **BDMG**, situado na Rua da Bahia, 1.600, Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, MG. Sendo tempestivo será recebido apenas no efeito devolutivo.

6.3. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para examinar o recurso, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a sua decisão e, em qualquer dos casos, encaminhá-lo, devidamente informado, à Autoridade Competente nos termos dos normativos internos do **BDMG**, que decidirá de forma definitiva.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1. O credenciamento será homologado pela Autoridade Competente nos termos dos normativos internos do **BDMG**, que adjudicará seu objeto aos tradutores credenciados.

8. DESCRENCIAMENTO

8.1. Este credenciamento tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Termo de

Referência, constante do **ANEXO A**, e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, este será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

9. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços decorrentes deste credenciamento serão distribuídos em sistema de rodízio, conforme a língua de versão/tradução, observando-se a ordem de credenciamento decorrente do item **5.3.**, de forma a garantir que todos os credenciados possam ser convocados para a execução dos serviços.

10. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As informações e esclarecimentos relativos a este edital poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Credenciamento do **BDMG**, pelos telefones (31) 3219-8219 e pelo fax (31) 3219-8830, nos dias úteis, no horário de 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas), ou, ainda, através do e-mail pregao@bdmq.mg.gov.br.

10.2. Caberá impugnação ao edital nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93, devendo o interessado apresentar o seu pedido no Setor de Protocolo do **BDMG**, situado na Rua da Bahia, nº 1.600 – Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, em invólucro lacrado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, identificando o seu conteúdo no anverso. A resposta deverá ser feita no prazo legal.

10.3. Na impugnação é obrigatória a identificação do impugnante com indicação do seu CPF.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação no credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas no seu instrumento convocatório.

11.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.

11.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos exigidos implicará a imediata desclassificação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já figure como adjudicatário, o descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.3. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério da Comissão Especial de Credenciamento comprometam a sua autenticidade.

11.4. A Comissão Especial de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

11.5. Até à homologação do credenciamento, mediante ato da Autoridade Competente, é facultado ao **BDMG** revogar, por razões de interesse público, ou anular este processo por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos credenciados qualquer direito a reclamação ou indenização.

11.6. Após a apresentação do Requerimento de Credenciamento, cabe desistência pelo interessado, devendo ser apresentado um motivo justo decorrente de fato superveniente.

11.7. A simples divulgação deste credenciamento por parte do **BDMG** não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos interessados, não cabendo ao **BDMG** o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal, no caso de homologação do pedido de credenciamento, não atingir seus níveis pretendidos.

11.8. A divulgação deste credenciamento não cria quaisquer obrigações perante terceiros que não aqueles alcançados por este edital.

11.9. O **BDMG**, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo **BDMG**, tendo em vista o seu interesse, observados os aspectos legais.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia final, só vencendo o prazo em dia de expediente no **BDMG**.

11.12. Para dirimir as questões oriundas do Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

11.13. A condução deste credenciamento será realizada pela equipe integrada pelos seguintes empregados: Sérgio Vieira de Souza Júnior – Presidente –, Bruno Amorim Soares e Rodrigo Guilherme Araújo Ferraz de Carvalho, como membros titulares, e Ana Rosa Lemos da Cunha Garzón e Virgínia Silame Maranhão Lima, como membros suplentes, todos designados pela Portaria nº 5.269, de 16 de julho de 2014, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2014.

Virgínia Silame Maranhão Lima
Presidente, em exercício
Comissão de Credenciamento
Portaria 5.269

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa ao credenciamento de tradutores juramentados/públicos que exerçam a atividade de tradução/versão de documentos comuns, jurídicos e técnicos para o português e vice-versa, conforme a demanda do **BDMG**.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. Os idiomas de especialização serão o alemão, o árabe, o chinês, o espanhol, o francês, o inglês, o italiano e o japonês.

2.2. Os serviços de tradução/versão serão prestados em Belo Horizonte/MG, e serão requisitados, de acordo com a necessidade do **BDMG**, por meio da Ordem de Serviços, conforme modelo anexo ao Edital.

2.2.1. Constarão da Ordem de Serviços a identificação da parte beneficiária, o documento a ser traduzido e o idioma de especialização.

2.3. Será admitido o credenciamento de um mesmo tradutor para mais de um idioma, desde que o interessado cumpra os requisitos legais e editalícios de cada língua.

2.4. Os serviços serão prestados nas demais condições e prazos da Resolução nº RP/9/2011, de 06/12/2011, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

2.5. Os serviços de tradução/versão serão distribuídos pelo **BDMG**, de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, de forma a garantir que todos os **CRENCIADOS** possam ser convocados para a execução dos serviços.

3. REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O **BDMG** realizará o pagamento dos serviços efetivamente prestados, mediante crédito em conta corrente de titularidade do **CRENCIADO**, contra a apresentação de documento fiscal hábil.

3.1.1. A Junta Comercial é o órgão competente para aprovar os valores e organizar as tabelas de emolumentos, conforme prevê o art. 14 da Instrução Normativa de nº 84/2000 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

3.1.2. O pagamento será feito de acordo com a Tabela de Emolumentos Resolução nº RP/9/2011, de 06/12/2011, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, ou outra que vier a substituí-la.

3.2. O **BDMG** atestará a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos documentos versionados/traduzidos, podendo estabelecer prazo adicional de igual período, caso constate alguma inconsistência nas informações prestadas. Decursos estes prazos sem manifestação do **BDMG**, os serviços presumir-se-ão atestados.

3.3. O documento fiscal deverá ser apresentado ao **BDMG** juntamente com a prestação dos serviços, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados do ateste definitivo dos serviços.

3.4. O eventual atraso na entrega dos documentos fiscais acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária. Eventuais acertos que não possam ser incluídos na fatura serão processados no mês subsequente.

3.5. Caso se constate alguma irregularidade nos documentos fiscais entregues pelo **CRENCIADO**, estes serão devolvidos para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pelo **BDMG** do documento corrigido.

3.6. Estão incluídos no preço todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, despesas de locomoção, acomodação e alimentação, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do serviço, e correrão por conta do **CRENCIADO**, não cabendo ao **BDMG** quaisquer custos adicionais.

3.7. O **CRENCIADO** deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do serviço demandado, inclusive aqueles retidos pelo **BDMG** na forma da Lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas notas fiscais/faturas ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

3.8. Ocorrendo atraso injustificado de pagamento por parte do **BDMG**, o valor será atualizado financeiramente com a aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança do mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

3.8.1. Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do serviço demandado.

3.9. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a contratação.

3.10. Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte (art. 132, § 1º - C.C.).

4. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor anual para os serviços decorrentes do presente credenciamento é estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e correrá por conta da dotação orçamentária constante das contas nº 8176300050 – ADM – TRADUÇÃO – G.FI e nº 8176300050 – ADM – TRADUÇÃO – G.AJ, para o exercício de 2014, e das contas correspondentes para os exercícios subsequentes, se for o caso.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do **BDMG**:

- a)** colocar à disposição do **CRENCIADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução/versão;
- b)** comunicar ao **CRENCIADO**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do serviço, assinalando prazo para que a regularize, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais;
- c)** rejeitar justificadamente, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- d)** cumprir todas as condições, especificações e prazos previstos neste instrumento;
- e)** efetuar os pagamentos dentro das condições contratadas.

5.2. São obrigações do **CRENCIADO**:

- a)** prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- b)** entregar os trabalhos no prazo acordado com o **BDMG** contado do recebimento do documento a ser traduzido/versionado, respeitando-se as condições da Resolução nº RP/9/2011, de 06/12/2011, da JUCEMG;

- c) comunicar ao **BDMG**, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto pelo **CRENCIADO**, o que não afastará a possibilidade de sanções administrativas;
- d) comunicar o **BDMG**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- e) emitir recibo de prestação dos serviços de acordo com a tabela de emolumentos vigente;
- f) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços demandados;
- g) responsabilizar-se pelo envio dos documentos traduzidos em formato digital.pdf e impresso, conforme orientação do **BDMG**, respeitando a formatação inicial do documento original;
- ~~h) executar os serviços à proporção de, pelo menos, 02 (duas) laudas de 1.000 (mil) caracteres cada, sem espaçamento, por dia útil, transcorrido entre a solicitação inicial e a data em que estiver à disposição do **BDMG**; (revogado)~~
- i) responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original, anexando a cada tradução/versão termo de responsabilidade escrito atestando a confiabilidade do conteúdo do documento traduzido e identificando número de caracteres, conforme modelo anexo ao Edital;
- j) executar diretamente os serviços demandados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao serviço demandado;
- l) manter sigilo, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **BDMG** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- m) preencher e assinar Termo de Sigilo, conforme modelo anexo ao Edital, no ato do credenciamento;
- n) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **BDMG** relacionados a termos técnicos;
- o) revisar, sem custo adicional, as traduções de termos técnicos não aceitas pelo **BDMG**.

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. O **CRENCIADO** se obrigará a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão da execução dos serviços de tradução/versão juramentado/público prestados ao **BDMG**, submetendo-se às sanções civis, penais e administrativas decorrentes do uso indevido das informações constantes dos documentos a que tiver acesso.

7. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao gerente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, ou a quem este indicar expressamente, se for o caso, gerir e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do Edital e da efetiva prestação dos serviços objeto deste credenciamento, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2. O Gestor, além de outras obrigações constantes da Lei e deste Termo de Referência, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade do **CRENCIADO** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste credenciamento e da efetiva prestação dos serviços demandados.

8. VEDAÇÕES

8.1. É vedado ao **CRENCIADO**:

8.1.1. caucionar ou utilizar a Ordem de Serviços para qualquer operação financeira;

8.1.2. transferir ou ceder a terceiros o serviço demandado, ainda que parcialmente.

9. INADIMPLENTO

9.1. Serão considerados inadimplentes:

a) o **CRENCIADO**, caso deixe de cumprir qualquer dos itens e condições estipulados neste Termo de Referência ou interrompa a execução dos serviços sem motivo justificado;

b) o **BDMG** se, por motivos alheios ao **CREDCIADO**, der causa à paralisação total dos serviços, obrigando-se ao pagamento proporcional dos serviços até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

9.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração das condições do Edital ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

10. PENALIDADES

10.1. Caso o **CREDCIADO** deixe de entregar documento exigido, apresente documentação falsa, dê ensejo ao retardamento da execução do serviço, não mantenha proposta, falhe ou fraude na execução da contratação, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **BDMG**, podendo inclusive, se for o caso, ser descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, inclusive extensão da penalidade para outros órgãos da Administração Pública.

10.1.1. Ainda em face da inobservância das normas contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital que lhe deu origem, desde que não advenham comprovados prejuízos ao **BDMG** ou que não corresponda a reincidência renitente, poderá ser aplicada a pena de advertência.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis, a critério do **BDMG**, quando do descumprimento do serviço demandado ou obrigações acessórias:

10.2.1. multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos serviços por dia de descumprimento das obrigações ou pela execução insatisfatória dos serviços, tais como atrasos, omissões e outras falhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviços. Caso persista a irregularidade será descredenciado o tradutor e aplicada cumulativamente a multa prevista no subitem **10.2.2.**

10.2.2. multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Serviços, no caso de descredenciamento por culpa do **CREDCIADO**.

10.3. O **BDMG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas.

10.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **BDMG** ao **CRENCIADO**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC.

10.6. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste instrumento como de responsabilidade do **CRENCIADO** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **BDMG**.

10.7. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **CRENCIADO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **BDMG** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

ANEXO B**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Senhor Presidente da Comissão de Credenciamento BDMG-035/2014,

(IDENTIFICAÇÃO DO TRADUTOR), brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, Tradutor Juramentado/Público, inscrito sob o no XXXX na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vem requerer seu credenciamento no âmbito do Edital em referência, com vistas à prestação de serviços de tradução/versão juramentada do idioma (indicação do idioma a que se credencia) para o português e vice-versa, motivo pelo qual faz constar as seguintes informações e documentos:

- a) Identificação, referência a este CREDENCIAMENTO, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e, se houver, fac-símile;
- b) Indicação do(s) idioma(s) a que se credencia;
- c) Cópia autenticada do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais como tradutor juramentado/público;
- d) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Cópia do documento de identidade;
- f) Cópia da inscrição de contribuinte individual ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS e no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, caso seja obrigatória a inscrição;
- g) Termo de Sigilo das informações a que tiver acesso, conforme modelo constante do Edital.

Declara sob as penas da lei que prestará os serviços de tradução/versão, de acordo com as especificações constantes do Edital, e que se encontra regular com todas as suas obrigações perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

Nestes termos,

Pede deferimento.
(Domicílio e Data).

NOME

ANEXO C**MODELO DE TERMO DE SIGILO**

Pelo presente Termo, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, CPF e RG), me obrigo a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão da execução dos serviços de tradução/versão juramentado/público prestados ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – S.A., submetendo-me às sanções civis, penais e administrativas decorrentes do uso indevido das informações constantes dos documentos a que teve acesso.

(Local e Data)

Nome, endereço e CPF do **CREDENCIADO**.

ANEXO D**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Atesto para os devidos fins que a tradução/versão juramentada ora enviada é fiel, no que concerne ao conteúdo e teor das informações constantes da documentação original enviada a este tradutor pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. Informo, ainda, que a presente tradução/versão juramentada contém XXX caracteres.

(Local e Data)

Nome, endereço e CPF do **CRENCIADO**.

ANEXO E**MODELO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO – AUTÔNOMO****Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.****CNPJ:** 38.486.817/0001-94**Endereço:** Rua da Bahia, 1600 – G.AJ – 7º andar**Cidade:** Belo Horizonte - MG CEP 30.160-907**UNIDADE SOLICITANTE DOS SERVIÇOS:** _____**FISCAL DO CONTRATO:** Gerência Geral de Assuntos Jurídicos**Dados do Profissional Contratado:**

Nome:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone de contato:

Domicílio Credor: () Ag. C.C.

CF/DF:

16

PIS/PASEP/CI ou NIT: CBO:

DOS VALORES CONTRATADOS

1 - VALOR CONTRATADO: R\$

2 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: R\$ BASE DE CÁLCULO:

3 - VALOR DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO:

4 - VALOR DO IMPOSTO DE RENDA - RF: BASE DE CÁLCULO:

5 - OUTRAS DEDUÇÕES:

6 - VALOR LÍQUIDO RECEBIDO: R\$

Atesto que os serviços foram devidamente prestados.

Gerência Geral de Assuntos Jurídicos

Belo Horizonte, / /2014

Responsável

Declaramos, para fins Previdenciários, que a Remuneração registrada no presente Comprovante de Pagamento, pelos trabalhos prestados pelo profissional acima identificado, será informada na GFIP da competência do pagamento da despesa e a contribuição correspondente, porventura descontada, será recolhida no prazo legal.

O profissional acima identificado declara ter recebido a 2ª. via do presente comprovante, bem como estar ciente que no ato do pagamento serão retidos, conforme o caso, os impostos e contribuições acima especificados, e ainda que, para fins de isenção do recolhimento na fonte, precisa apresentar os recolhimentos do ISS e declarar recolhimento à previdência e respectivos valores, caso haja obrigação legal para tanto.

FISCAL DO CONTRATO – G.AJ

CRENCIADO

ANEXO F**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

Número: xxxxx

Data: XX/XX/2014

Tradutor contratado: XX

Endereço: XX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FAX: (XX) XXXX-XXXX

SOLICITAMOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VERSÃO/TRADUÇÃO, NOS TERMOS DO CONTRATO EDITAL BDMG-035/2014, PARA O(S) ITENS(S) ESPECIFICADOS A SEGUIR.

EspecificaçõesXX
XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerente Geral de Assuntos Jurídicos do BDMG

38.486.817/0001-94 - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

30.160-907 RUA DA BAHIA, 1600 - LOURDESINSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

TELEFONES PARA ESCLARECIMENTOS : XXXX-XXXX